



PROJETO DE LEI Nº 005/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021
Autor: Vereador BRUNO MEDEIROS QUARESMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIA A O DIA 03/09/2021
Presidente
Vice-Presidente
Secretário

Impede que condenados, com decisão transitada em julgado por violência contra a mulher, assumam cargos públicos comissionados, temporários, dentre outros no âmbito da Prefeitura Municipal de Moju e Câmara Municipal de Moju.

A Câmara Municipal de Moju, Estado do Pará, estatui e eu, Prefeita Municipal, sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Os condenados pelos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher dispostos na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) não poderão ser nomeados para cargo público comissionado nem contratados de forma temporária no âmbito da Prefeitura Municipal de Moju e da Câmara Municipal de Moju.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITA MUNICIPAL DE MOJU